



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDÊNCIA DA MESA**

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA Nº 24, DE 04 de maio de 2026.**

Em.....04.1.05.2026.....

Autoriza viagem do procurador geral para  
participação em evento de capacitação, e  
dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 25, incisos II, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 02/2023, Lei Ordinária nº 990/2023 e Portaria 59, de 11 agosto de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do Procurador Geral da Câmara Municipal, para participar da atualização jurídica no 3º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, previsto para ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

**Art. 2º** O deslocamento terá por finalidade a atualização através da capacitação técnica no 3º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, modalidade presencial.

**Art. 3º** Fica autorizado a concessão de diárias e autorizar demais despesas decorrentes do deslocamento que serão custeadas na forma da Lei Municipal nº 990/2023 e da Portaria 59, de 11 agosto de 2025, que regulamentam a concessão de diárias, passagens, rotinas administrativas e estabelecem diretrizes para os deslocamentos oficiais dos agentes públicos no âmbito do Município de Rio Novo do Sul.

**Art. 4º** O procurador geral deverá apresentar relatório individual e circunstanciado das atividades desenvolvidas e certificados de participação no curso, no prazo regulamentar, conforme normas internas vigentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2026.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**  
Presidente da Câmara Municipal